



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari / RS

Secretaria Municipal de Planejamento

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para obra de Pavimentação asfáltica de trecho da estrada TQ 030 em Taquari-RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação de um trecho da estrada TQ 030, que fica localizada na cidade de Taquari-RS.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- a) Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado;
- b) Serviços topográficos, mobilização de equipes e equipamentos e administração local de obra;
- c) Limpeza de vegetação, escavação (corte), carga e transporte de material de 1ª categoria;
- d) Execução de drenagem, com preparação de fundo de vala, assentamento de tubos e bocas de lobo em concreto;
- e) Execução da pavimentação, com regularização do solo, aterro, base e/ou sub base de brita graduada, imprimação com asfalto diluído, pintura de ligação e aplicação de concreto asfáltico (CBUQ);
- f) Realização dos serviços de sinalização, com pinturas horizontais, instalação de placas de regulamentação e advertência e tachões refletivos;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra;

Os quantitativos da obra, assim como valores de material e mão de obra para cada item considerado constam em planilha orçamentária anexa a documentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O projeto visa conceder aos habitantes, condições facilitadas de acessibilidade universal, principalmente quanto ao conforto e segurança, buscando a redução de custos para os cidadãos, viabilizando o incremento do comércio, produção rural, e facilitando o fluxo de transporte coletivo, promovendo o desenvolvimento econômico local através da ampliação de área com potencial da Comunidade Pella Bethânia, que é uma importante organização da sociedade civil de 130 anos de existência, privada, sem fins lucrativos, tendo como finalidade prestar serviço de acolhimento



institucional, em casas lares, de alta complexidade, a pessoas idosas e com deficiências, em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, na área da assistência social, proporcionando-lhes amparo e proteção social especial.

Serão beneficiadas aproximadamente 7000 mil pessoas, dentre estas destacamos visitantes e comunidade rural taquariense que ampliarão suas possibilidades de visitação a Comunidade Pella Bethânia, que hoje não ocorre devido ao acesso prejudicado, bem como dos servidores que se deslocam diariamente para cumprir sua jornada de trabalho.

Além disso, com a pavimentação asfáltica, há uma série de benefícios para a população da cidade, tais como:

Melhoria da Sinalização: A pavimentação asfáltica permite uma melhor visibilidade e manutenção de sinalizações rodoviárias, contribuindo para a segurança dos usuários.

Acesso mais Rápido e Eficiente: Estradas asfaltadas oferecem condições de tráfego mais rápidas e eficientes, resultando em tempos de viagem mais curtos e menor consumo de combustível.

Aumento do Valor Imobiliário: Propriedades ao longo de estradas pavimentadas geralmente têm um valor mais alto do que aquelas em estradas de terra, o que pode impulsionar o mercado imobiliário local.

Redução da Emissão de Poeira: Estradas pavimentadas ajudam a controlar a emissão de poeira, melhorando a qualidade do ar nas proximidades e reduzindo problemas respiratórios.

Menos Desgaste em Veículos: Estradas pavimentadas causam menos desgaste nos veículos, resultando em custos de manutenção mais baixos para os proprietários de veículos e empresas de transporte.

Prevenção da Erosão: A pavimentação asfáltica ajuda a reduzir a erosão do solo, evitando a degradação ambiental e preservando ecossistemas locais.

Atratividade para Investimentos: Uma infraestrutura de transporte bem desenvolvida, incluindo estradas pavimentadas, torna a região mais atraente para investidores e empresas, impulsionando o desenvolvimento econômico a longo prazo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para obra de Pavimentação asfáltica de trecho da estrada TQ 030, localizado na cidade de Taquari-RS.

Essa empresa será encarregada de conduzir a execução do projeto de acordo com as diretrizes e detalhamentos especificados no memorial descritivo, assim como nas plantas e na planilha orçamentária que estarão anexadas à documentação correspondente.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Portanto, a proposta envolve a terceirização dos serviços de construção para uma entidade competente, assegurando a aderência precisa às orientações detalhadas nos documentos supracitados, a fim de garantir a realização eficaz e conforme as especificações estabelecidas para o empreendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para obra de Pavimentação asfáltica de trecho da estrada TQ 030 em Taquari-RS tem natureza de obra, que é toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. CARACTERÍSTICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços a serem realizados através da contratação de empresa compreendem todas as etapas para a execução de drenagem e pavimentação asfáltica de um trecho da estrada TQ 030, deverá ser desenvolvido de acordo com as Normas e Legislações vigentes.

4.2. PRAZOS:

A contratada terá o prazo de 120 dias corridos para execução da obra. O início e término dos serviços serão combinados entre a Prefeitura e Contratada. O pagamento será com a aprovação do responsável técnico da Prefeitura, conforme Cronograma, sendo que no caso de qualquer descumprimento no que estiver previsto no edital, o pagamento poderá ser cancelado.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.3.1. Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

- a) Informar para a Secretaria Municipal do Planejamento a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as respectivas medidas para corrigir a situação.
- b) A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante.

4.3.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir à Contratada pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a elaboração do serviço no local contratado.
- b) Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

4.4. HIPÓTESE DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL



O contrato poderá sofrer sanções ou ser rescindido nas hipóteses descritas da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser aplicadas as sanções padrões para editais já realizados pelo município de objeto semelhante.

4.5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea a, e regime de execução artigo 46º, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.6. DAS GARANTIAS

A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de Prestação de Garantia de fiel execução do contrato em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme artigo 98 da Lei 14.133/2021, a ser celebrada, em uma das modalidades estabelecidas no §1º, do artigo 96, da mesma lei, ou seja, caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. A empresa vencedora somente poderá retirar a garantia após a conclusão da obra, mediante fiscalização e aprovação pelo Setor de Engenharia.

4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

a) Prova do Registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/RS para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião de assinatura do contrato.

b) Prova da empresa possuir profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional em quantidades mínimas de 50% das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução da obra, descrição dos serviços executados e suas quantidades, respeitando os quantitativos mínimos dispostos no item “d”.

b.1) A prova da empresa possuir no quadro funcional o profissional acima descrito será feita, em se tratando de sócio da Empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Obs: O profissional descrito neste item deverá ser o responsável técnico em todas as





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1904-2014

fases do procedimento licitatório e da execução contratual, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

c) Atestado de capacidade técnica-operacional da empresa licitante, devidamente certificado pelo CREA, que comprove em um único contrato a execução de obra ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica em quantidades mínimas de 50% das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, sendo que estes atestados deverão ser de obras já concluídas e deverão conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, respeitando os quantitativos mínimos dispostos no item “e”.

d) O(s) atestado(s) apresentado(s) para atendimento da letra “b” deverá englobar os serviços dispostos no Quadro 01, sendo estes considerados de relevância para execução do objeto.

Quadro 1 – Serviços mínimos requeridos para capacidade técnico-profissional.

Itens:
Execução de pavimentação asfáltica contemplando os seguintes serviços mínimos:
1) Execução de base de brita graduada: 762,60m ³
2) Execução de pavimentação com CBUQ: 140,56m ³

d.1) Deverá ser apresentado em 01 (um) atestado o item mínimo disposto no Quadro

1.

e) O(s) atestado(s) apresentado(s) para atendimento da letra “c” deverá englobar os serviços dispostos no Quadro 02, sendo estes considerados de relevância para execução do objeto.

Quadro 2 – Serviços mínimos requeridos para capacidade técnico-operacional.

Itens:
Execução de pavimentação asfáltica contemplando os seguintes serviços mínimos:
1) Execução de base de brita graduada: 762,60m ³
2) Execução de pavimentação com CBUQ: 140,56m ³

e.1) Deverá ser apresentado em 01 (um) atestado o item mínimo disposto no Quadro

2.

f) Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

g) Equipamentos: Apresentar relação de equipamentos mínimos necessários para execução



desta licitação:

g1) Equipamentos de Terraplenagem:

- 1 – Motoniveladora;
- 1 – Escavadeira Hidráulica;
- 1 – Retroescavadeira;
- 1 – Rolo pé-de-carneiro;
- 1 – Rolo liso;
- 1 – Caminhão pipa;
- 3 – Caminhão basculante.

g2) Equipamentos de Asfalto:

- 1 – Vibro Acabadora com controle eletrônico;
- 1 – Rolo compactador de Pneus;
- 1 – Rolo Tandem liso;
- 1 – Caminhão Espargidor;
- 1 – Vassoura Mecânica;
- 1 – Placa Vibratória;
- 1 – Usina de Asfalto.

g3) A disponibilidade dos referidos equipamentos deverá ser comprovada por relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade.

h) Relação das instalações de Britagem e Usina de Asfalto a Quente, todos com licença de operação da FEPAM, em vigor. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

i) Deverá ser apresentado pela empresa participante o projeto completo de engenharia do CBUQ a ser controlado pela fiscalização de acordo com especificações de serviços do DAER.

j) Comprovação de disponibilidade de laboratório completo de solos e de asfalto para o acompanhamento das obras. O controle do CBUQ será feito através da retirada de corpos de prova com sonda rotativa para verificar a espessura na capa asfáltica.

k) Informar as densidades solta, compactada e o teor de CAP no CBUQ.

l) Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste aos locais das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontram aqueles locais para a realização dos serviços.

m) Atestado de visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita.

A visita técnica tem por objetivo dar à municipalidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da presente licitação, para que as propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Administração Municipal de possíveis inexecuções contratuais. Assim, a visita técnica se mostra essencial para o cumprimento adequado das obrigações contratuais.

Ainda, do ponto de vista técnico, avaliar previamente se está de acordo com o projeto desenvolvido para o local, observando as características técnicas e possíveis dificuldades a serem encontradas em termos de execução, afim de precificar corretamente o objeto em tela.

m1) A referida visita deverá ser realizada até 03 dias úteis anteriores a data da abertura dos envelopes, mediante agendamento. Fone para marcar a visita: (51) 3653.6200, Ramal 6267.

m2) Não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica seja indicado como representante para duas ou mais licitantes.

m3) Não serão realizadas visitas sem agendamento.

Obs.) Com relação ao profissional do item "b", deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O procedimento de implementação do objeto deve aderir estritamente ao cronograma preestabelecido e às especificações detalhadas no memorial descritivo proposto. Isso implica que o plano de execução deve ser meticulosamente seguido, respeitando as etapas planejadas e os prazos determinados, além de aderir fielmente às descrições pormenorizadas apresentadas no memorial.

Essa conformidade rigorosa com o cronograma e as diretrizes descritivas é fundamental para assegurar o êxito e a integridade do processo de execução do objeto em questão.

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do objeto contratado será realizada por servidor municipal da Secretaria de Planejamento, através do Engenheiro Civil Sérgio Vinícius Noschang.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições referentes ao trabalho realizado e os respectivos pagamentos seguirão rigorosamente o cronograma predefinido, alinhando-se com as conclusões alcançadas nas diferentes



etapas propostas do projeto. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação e liberação pelo órgão Gerenciador.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4.5, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea a, e regime de execução artigo 46º, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.800.000,00. Chegou-se a esse valor após um levantamento definido e análise dos valores de insumos e composições fornecidas em tabela sinapi mais atualizada, gerando assim uma planilha orçamentaria que consta em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Dotação Reduzida: 15786 – ASFALTAMENTO TQ30-PELLA BETHÂNIA

Projeto/Atividade: 1975 – ASFALTAMENTO TQ30-PELLA BETHÂNIA

Rubrica: 4490.51.04.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso Vinculado: 1643 – EMENDA PEDRO WESTPH.-TQ30

Taquari, 26 de fevereiro de 2024.

Representante da Prefeitura Municipal

Sérgio Vinícius Noschang – Engenheiro Civil – CREA RS152282

